



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI Nº 633 , 19 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**EMENTA: ACRESCENTA O ART. 85-A NA LEI ORGÂNICA.**

**Art. 1º-** Fica acrescentado o art. 85-A, na Lei Orgânica do Município, de 30 de junho e 1993, com a seguinte redação:

**“Art. 85-A – O Prefeito poderá delegar, por decreto, aos seus Secretários Municipais a função de autorização de despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara.”**

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis, 19 de novembro de 2008.

*Alfredo José de Oliveira*  
**Prefeito Municipal**